



**Município do Sabugal**  
**Câmara Municipal de Sabugal**

**EDITAL n.º 44 / 2020**

Para os devidos e convenientes efeitos o Município do Sabugal informa a população e demais interessados que considerando a necessária adequação das medidas que evitem o alastrar e a disseminação do coronavírus (COVID-19), as medidas anunciadas pelo Governo de combate à propagação do COVID-19, as recomendações emanadas pela Direção-Geral de Saúde (DGS), as deliberações do Conselho Intermunicipal da CIMBSE - Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, a Declaração de Situação de Alerta de Âmbito Municipal, a necessidade de implementar boas práticas (privadas e coletivas) que preservem o bem-estar e a saúde pública, a Câmara Municipal determina:

- No respeitante a Feiras e Mercados no concelho só podem exercer a atividade os comerciantes que disponibilizam bens de primeira necessidade ou outros bens considerados essenciais, nomeadamente, produtos agrícolas, produtos de géneros alimentares, restauração, ferragens e produtores locais, que habitualmente já se deslocavam a este mercado.

Estas medidas têm efeito a partir das 00h00 do dia 17 de maio 2020 e vigorarão até dia 1 junho de 2020, tendo em conta a evolução da situação e as diretivas das entidades competentes, podendo ser adotadas novas medidas sempre que tal se manifeste necessário.

Sabugal, 15 de maio de 2020  
O PRESIDENTE DA CÂMARA,

---

António dos Santos Robalo